

## **EDITAL – PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2º SEMESTRE DE 2024**

A Entidade Mantenedora de Ensino Santa Rita Ltda, mantenedora do UNIFASAR – Centro Universitário Santa Rita, instituição doravante identificado por UNIFASAR, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, torna público o presente Edital, contendo todas as normas e procedimentos próprios do referido Processo Seletivo Discente para ingresso por Transferência Externa e Portadores de Diploma de Curso Superior, para o 2º semestre de 2024.

### **1. DA INSCRIÇÃO**

**1.1.** A inscrição dos interessados em pleitear uma vaga no UNIFASAR, para matrícula no 2º semestre de 2024, deverá ser realizada no período fixado no Calendário deste Edital, através do site [www.unifasar.edu.br/transferencia](http://www.unifasar.edu.br/transferencia) ou [www.unifasar.edu.br/novo-titulo](http://www.unifasar.edu.br/novo-titulo)

### **2. DOS PROCEDIMENTOS**

#### **2.1. TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**

Os procedimentos para o processo de Transferência Externa e Portadores de Diploma de Curso Superior encontram-se previstos no Regulamento em anexo (ANEXO 01).

**§ 1º No ato da inscrição**, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, os documentos exigidos no Regulamento (ANEXO 01).

**§ 2º** Os candidatos que possuírem diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão apresentá-los revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme Lei 9394/96.

**§ 3º** O requerente deve apresentar, no ato de submissão do requerimento, **todas as ementas e conteúdos programáticos das disciplinas** passíveis de dispensa. **Não serão aceitos pedidos de dispensas posteriores ao pedido de submissão e sem ementas e conteúdos programáticos das disciplinas.**

**§ 4º** Os candidatos, cuja documentação tenha sido aprovada, serão submetidos a Processo Seletivo Especial, conforme previsto no Art. 5º do Regulamento (ANEXO01).

### **3. DOS CURSOS, HABILITAÇÕES E NÚMERO DE VAGAS**

**3.1.** Para o deferimento dos pedidos de transferência externa e matrícula de portadores de diplomas de nível superior, serão consideradas as disponibilidades de vagas.

**3.2.** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão atendidos os pedidos de transferência dos candidatos em caso de servidores públicos e civis e de militares, removidos *ex-offício*, para o município sede de funcionamento do UNIFASAR, e de seus dependentes, e a matrícula será concedida independentemente de vaga.

**3.3.** A oferta da turma para a qual o candidato está se inscrevendo neste Edital, independentemente do turno ou curso, ficará condicionada ao atendimento do número mínimo de alunos matriculados por turma.

#### **4. DO RESULTADO**

**4.1.** O resultado individual do processo será divulgado no link <http://ps.unifasar.edu.br/login> conforme prazos do item 6 deste edital.

**4.2.** O resultado dos candidatos que ingressaram pela plataforma do Quero Bolsa poderão acompanhar o resultado pelo sistema, bem como recebimento de mensagens ou e-mail.

#### **5. DA MATRÍCULA**

**5.1.** Prazo para realização da matrícula: O candidato deverá enviar a documentação on-line no Painel de Inscrições do processo seletivo, até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

**5.1.1** – Link do Painel de Inscrições do processo seletivo: a documentação deverá ser anexada on-line no link <http://ps.unifasar.edu.br/login>

**5.1.2.** Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entrega de documentos previstos em Edital.

#### **6. DO CALENDÁRIO**

**Inscrição:** De 06/05/2024 até 30/08/2024.

**Distribuição/Análise dos Processos:** até 10 dias corridos a partir da entrega da documentação a ser analisada.

#### **7. POLÍTICA DE DESCONTOS**

**7.1.** O candidato que pleitear vaga de **transferência externa** no 2º semestre de 2024 receberá:

**7.1.1** Para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção,

Engenharia de Software, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição: desconto de 70% (setenta por cento) na matrícula (1ª mensalidade) e desconto de 40% (quarenta por cento) nas demais mensalidades vigentes do 2º semestre de 2024. A partir do 1º semestre de 2025 fará jus ao desconto de 30% (trinta por cento) em todas as mensalidades até sua formação.

**7.1.2** Exclusivamente para o curso de Fisioterapia: desconto de 70% (setenta por cento) na matrícula (1ª mensalidade) e desconto de 41% (quarenta e um por cento) nas demais mensalidades até sua formação.

**7.2.** O candidato que pleitear vaga de portador de diploma de **curso superior cursado no UNIFASAR** terá:

**7.2.1** Para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição: desconto de 70% (setenta por cento) na matrícula (1ª mensalidade) e desconto de 40% (quarenta por cento) nas demais mensalidades vigentes do 2º semestre de 2024. A partir do 1º semestre de 2025 fará jus ao desconto de 30% (trinta por cento) em todas as mensalidades até sua formação.

**7.2.2** Exclusivamente para o curso de Fisioterapia: desconto de 70% (setenta por cento) na matrícula (1ª mensalidade) e desconto de 41% (quarenta e um por cento) nas demais mensalidades até sua formação.

**7.3** O candidato que pleitear vaga de portador de diploma de **curso superior cursado em outra instituição** terá desconto de 70% (setenta por cento) na matrícula (1ª mensalidade) e um desconto de 30% (trinta por cento) nas demais mensalidades até sua formação, para todos os cursos oferecidos nesse processo seletivo.

**7.4** Não fará jus ao desconto contido neste edital os candidatos que já possuírem bolsas, convênios e demais descontos. Ficam também excluídos os que possuírem os financiamentos privados. As bolsas, descontos concedidos ou dispensas de disciplinas não serão cumulativos, o candidato deverá optar pelo que for mais benéfico ou maior.

**7.5** Os candidatos que pretendem requerer aproveitamento de estudos (dispensa) das disciplinas deverão optar pelo percentual integral da Política de Desconto discriminada no Item 7, deste Edital, ou pelo desconto conforme análise das ementas e conteúdos programáticos das disciplinas passíveis de dispensa, observando-se ainda o disposto no Item 7.4 deste documento.

**7.5.1.** Os percentuais de desconto previstos na Política de desconto referente aos Portadores de Diploma de Curso Superior e Transferência Externa – 2º semestre de 2024, não incidirão sobre ADAPTAÇÕES, DEPENDÊNCIAS, serviços especiais de segunda chamada de provas ou exames, declarações diversas, segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, taxas e/ou multa de biblioteca, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte.

**7.6** O aluno transferido estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, de acordo com o processo de análise de aproveitamento de estudos das disciplinas em que tenha sido aprovado no curso de origem.

**7.7** O valor a ser cobrado relativo à ADAPTAÇÃO será calculado proporcionalmente ao número de horas/aula, considerando, ainda, o custo operacional do professor e das despesas administrativas.

**7.8** Perde o direito ao desconto o candidato que deixar de pagar qualquer mensalidade do curso na data prevista em contrato (até o dia 10 de cada mês).

**7.9** Fica também cessado o presente desconto em caso de trancamento ou desistência.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.3** Os candidatos não selecionados ou desistentes deverão retirar a documentação anexada ao processo, junto à Central de Atendimento ao Candidato do UNIFASAR, localizada na Área Rural, SN - KM 206 - Área Rural de Conselheiro Lafaiete-MG, de segunda a sexta-feira das 14h às 20h (exceto feriados e recessos), **no prazo máximo de 90 dias**, ao final do qual os documentos não reclamados serão incinerados.

**8.1.1.** Considerando que a viabilidade econômico-financeira para instalação e início do curso depende do número de matrículas realizado, **a CONTRATADA reserva-se no direito de não ministrar o curso caso não haja o preenchimento total das vagas disponíveis**, através das matrículas, não sendo devido qualquer valor ou indenização ao CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO. Neste caso o candidato poderá:

- a) Matricular-se no curso de sua segunda opção, caso ainda tenha vaga.
- b) Reoptar por um curso que ainda tenha vaga e que esta lhe seja oferecida pela CONTRATADA.
- c) Direito à devolução dos valores pagos pela matrícula.

**8.4 DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** – As normas que regulamentam o atendimento educacional especializado estarão dispostas através do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Nº 13.146/2015.

**8.5** Fica, desde já, ciente o CONTRATANTE que poderá a CONTRATADA, sempre que se fizer necessário, requerer laudos de saúde do (a) ALUNO/BENEFICIÁRIO, fornecidos por especialistas, atualizado, que ateste e especifique deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, cujas informações são imprescindíveis para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, o Desenvolvimento Pedagógico do Aluno e para um maior aproveitamento de suas competências.

9 Considerando a imprevisibilidade da COVID-19, o Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR seguirá as determinações dos órgãos governamentais.

10 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL - O CANDIDATO/CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO e/ou seu representante legal fica ciente de que poderá haver flexibilização, por parte da CONTRATADA do regime de aulas (presencial, online/remotas ou híbridas), do calendário letivo, da carga horária a ser cumprida, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação, de modo a manter o equilíbrio contratual e a boa qualidade dos serviços prestados.

11 PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS - O CANDIDATO/ CONTRATANTE/ BENEFICIÁRIO e/ou seu representante legal, se compromete a cumprir todos os protocolos (saúde, segurança e higiene) que porventura existam ou sejam adotados pela instituição para a prestação do serviço.

**11.3** Os casos omissos relativos a este Programa de Reingresso de que trata este edital, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Pró-reitora Administrativa e Financeira juntamente com a Reitora, a quem cabe à decisão final.

**11.4** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando os editais anteriores sem efeito a partir deste.

Conselheiro Lafaiete-MG, 02 de maio de 2024.

**Maria da Paz Fonseca e Costa**  
Reitora

**Silvana A. Pertence Costa**  
Pró-reitora Administrativa e  
Financeira

**UNIFASAR – Centro Universitário Santa Rita**

## ANEXO 01

### REGULAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR – 2º semestre de 2024

A Reitora do UNIFASAR, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pelo Regimento do UNIFASAR, normatiza os procedimentos para **Transferência Externa e Portador de Diploma de Curso Superior**.

**Art. 1º** - O UNIFASAR aceitará a transferência de alunos de outras IES, estando estes em situação regular na Instituição de origem, respeitadas a afinidade de cursos e a disponibilidade de vagas, mediante processo seletivo especial (Art. 49 da Lei nº 9.394/96), observado o calendário acadêmico.

**Parágrafo único** - a definição das vagas excedentes obedecerá ao disposto em Lei, observando-se o curso, período e turno de oferta.

**Art. 2º** - Os processos de transferência ex officio que, de acordo com o Parágrafo único do Art. 49 da Lei 9.394/96 e Art. 1º da Lei nº 9.536/97, serão estabelecidos na forma da lei, entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição recebedora, ou para a localidade mais próxima desta, mediante apresentação de documentação comprobatória.

**Parágrafo único** - o disposto no Art. 2º deste Regulamento não se aplicará quando o interessado na transferência se deslocar para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança (Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 9.536/97).

**Art. 3º** - A Central de Atendimento ao Candidato fará a conferência de todos os documentos que integram os processos de Transferência Externa e Portador de Diploma de Curso Superior, **indeferindo automaticamente**, os processos com documentação **incompleta ou irregular**, informando isto aos requerentes.

**Art. 4º** - Os processos de Transferência Externa e Portador de Diploma de Curso Superior serão efetuados de acordo com as condições e etapas abaixo discriminadas:

I - Abertura do Edital de Casos Especiais, publicado no site do UNIFASAR, respeitados o calendário acadêmico anual e o número de vagas excedentes por curso de graduação.

II - Protocolo dos requerimentos na Central de Atendimento ao Candidato, observados o Art. 3º deste Regulamento e o item 5.1 do Edital - Portadores de Diploma de Curso Superior e Transferência Externa – 2º semestre de 2024. **A documentação completa inclui:**

a) Original e cópia do Histórico escolar atualizado, autenticado pela IES de origem.

**b)** Original e cópia do Diploma de Curso Superior (frente e verso), autenticado e registrado. Este item se aplica apenas aos Portadores de Diploma.

**c)** Declaração **atualizada** de vínculo ou certidão de estudo emitido pela IES de origem, devidamente carimbado e assinado.

**d)** Ementas e conteúdo programático das disciplinas cursadas, para as quais pretende-se requerer aproveitamento de estudos (dispensa) para todo o curso, devidamente autenticados pela instituição de origem. **Não serão aceitos pedidos de dispensas posteriores a este requerimento.**

III- A Realização da matrícula dos candidatos selecionados deverá observar os trâmites em vigência para esse fim como também os prazos previstos no Edital e no calendário acadêmico.

IV- O requerente deverá apresentar no ato de submissão do requerimento, todas as ementas e conteúdos programáticos das disciplinas passíveis de dispensa para o curso. **Não serão aceitos pedidos de dispensa após este prazo.**

V - **Não serão analisados os processos** cuja documentação esteja **incompleta ou irregular.**

VI - Os candidatos que pretendem requerer aproveitamento de estudos (dispensa) das disciplinas deverão optar pelo percentual integral da Política de Desconto discriminada no Item 7 do Edital de Portadores Diploma de Curso Superior e Transferência Externa, ou pelo desconto conforme análise das ementas e conteúdos programáticos das disciplinas passíveis de dispensa, observando-se ainda o disposto no Item 7.4 do respectivo Edital.

VII - A renovação do desconto não será automática, devendo o candidato requerer a análise da dispensa das disciplinas antes do início do semestre letivo seguinte para que possa optar pelo maior desconto. Devendo ainda respeitar o prazo previsto no calendário acadêmico e cumprir todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

VIII - O desconto será válido mensalmente, somente se o pagamento for realizado na data de vencimento do boleto, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

IX - Os percentuais previstos na Política de desconto referente aos Portadores de Diploma de Curso Superior e Transferência Externa – 2º semestre de 2024, não incidirão sobre ADAPTAÇÕES, DEPENDÊNCIAS, serviços especiais de segunda chamada de provas ou exames, declarações diversas, segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, taxas e/ou multa de biblioteca, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte.

X - O aluno transferido estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, de acordo com o processo de análise de aproveitamento de estudos das disciplinas em que tenha sido aprovado no curso de origem.

XI - O valor a ser cobrado relativo à ADAPTAÇÃO será calculado proporcionalmente ao número de horas/aula, considerando, ainda, o custo operacional do professor e das despesas administrativas.

**Art. 5º - A Matrícula** dos candidatos aprovados no processo de seleção especial será realizada de acordo com as normas vigentes para esse fim, observados:

- I - O calendário acadêmico.
- II - O Edital de Casos Especiais.
- III - O período, o turno e as disciplinas aprovadas no processo de aproveitamento de estudos.

**Art. 6º** - O processo de transferência somente será concluído mediante a apresentação dos documentos definidos na legislação vigente.

**Art. 7º** - Será de responsabilidade do candidato providenciar a formalização do pedido de transferência junto à instituição de origem.

**Art. 8º** - O UNIFASAR poderá emitir declaração de vaga à instituição de origem, quando necessário.

**Art.9º** – Considerando a imprevisibilidade da COVID-19, o Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR seguirá as determinações dos órgãos governamentais.

**Art.10º** - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL - O CANDIDATO/CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO e/ou seu representante legal fica ciente de que poderá haver flexibilização, por parte da CONTRATADA do regime de aulas (presencial, on line/remotas ou híbridas), do calendário letivo, da carga horária a ser cumprida, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação, de modo a manter o equilíbrio contratual e a boa qualidade dos serviços prestados.

**Art.11º** - PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS - O CANDIDATO/CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO e/ou seu representante legal, se compromete a cumprir todos os protocolos (saúde, segurança e higiene) que porventura existam ou sejam adotados pela instituição para a prestação do serviço.

**Art.12º** - Os candidatos não selecionados ou desistentes deverão retirar a documentação apresentada o UNIFASAR, junto à Central de Atendimento ao Candidato, localizada na Área Rural, SN - KM 206 - Área Rural de Conselheiro Lafaiete-MG, de segunda a sexta-feira das 14h às 20h (exceto feriados e recessos), no prazo máximo de 90 dias, ao final do qual os documentos não reclamados serão incinerados.

**Art. 13º** - Os casos omissos, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Pró-reitora Administrativa e Financeira juntamente com a Reitora, a quem cabe à decisão final.

**Art.14º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete-MG, 02 de maio de 2024.

**Maria da Paz Fonseca e Costa**  
Reitora

**Silvana A. Pertence Costa**  
Pró-reitora Administrativa e  
Financeira

**UNIFASAR – Centro Universitário Santa Rita**